



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.687, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, PARA FINS DE RESTABELECER A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E AUTORIZAR PAGAMENTOS RETROATIVOS DE ANUÊNIO, TRIÊNIO, QUINQUÊNIO, SEXTA-PARTE, LICENÇA-PRÊMIO E DEMAIS MECANISMO EQUIVALENTES AO QUADRO DE PESSOAL”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Câmara Municipal de Jacupiranga, o restabelecimento da contagem do tempo de serviço prestado pelos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal no período definido no inciso IX do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para fins de aquisição e pagamento retroativo de benefícios funcionais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º A contagem de tempo de que trata o art. 1º desta Lei, tem aplicação para fins de adicionais por tempo de serviço, tais como anuênios, triênios, quinquênios e demais benefícios que tenham como requisito o tempo de efetivo exercício, conforme previsto no regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal – Lei Municipal nº 35/1975.

Art. 3º A aplicação desta Lei observará os limites orçamentários e financeiros da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, conforme estabelecido pela LC nº 226/2026.

Art. 4º Compete ao setor de recursos humanos da Câmara Municipal proceder à atualização dos assentamentos funcionais dos servidores, promovendo o recálculo do tempo de serviço para os fins previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Jacupiranga

Registrada e publicada na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B6D-CFA1-9F0B-4A45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 12/03/2026 09:15:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 12/03/2026 15:35:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 12/03/2026 16:23:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/03/2026 às 16:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/5B6D-CFA1-9F0B-4A45>